DECRETO MUNICIPAL Nº 2.886 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial."

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R$ 63.058,96 (sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

637-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000073.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 58,96
637-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000073.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 222,42
636-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000072.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 8.554,84
635-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000071.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 36.420,90
634-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000070.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.801,84
537-12.01.04.122.0025.2.011.339040.01.1100000.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 13.000,00
TOTAL		**R$ 63.058,96**

Art. 2º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 63.058,96 (sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

366-07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 58,96
336-07.01.15.451.0015.1.013.449051.01.1000083.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 222,42
336-07.01.15.451.0015.1.013.449051.01.1000083.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 8.554,84
336-07.01.15.451.0015.1.013.449051.01.1000083.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 36.420,90
336-07.01.15.451.0015.1.013.449051.01.1000083.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 4.801,84
536-12.01.04.122.0025.2.011.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 13.000,00
TOTAL		**R$ 63.058,96**

Art. 3º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

79-03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.500,00
79-03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
79-03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00

TOTAL	**R$ 4.500,00**

Art. 4º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

105-03.02.08.244.0005.2.030.339030.01.5100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
104-03.02.08.244.0005.2.030.339014.01.5100000.	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
41-03.01.08.122.0004.2.023.339014.01.5100000.	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 4.500,00**

Art. 5º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

425-09.02.10.301.0019.2.045.335039.05.3010000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00

Art. 6º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

437-09.02.10.301.0019.2.045.339039.05.3010000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 500.000,00

Art. 7º – Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso V do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

178-04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.2830000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 51.000,00

Art. 8º – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

224-04.02.12.365.0009.2.070.339030.05.2000058.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 51.000,00

Art. 9º – Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R$ 1.764.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta e quatro mil reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

179-04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.2800000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 94.000,00
175-04.02.12.306.0011.2.039.339039.05.2820000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 46.000,00

174-04.02.12.306.0011.2.039.339030.05.2820000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 32.000,00
172-04.02.12.306.0011.2.038.339039.05.2810000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 85.000,00
171-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2840000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 365.000,00
170-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.2810000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 334.000,00
176-04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 80.950,00
176-04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 170.050,00
173-04.02.12.306.0011.2.039.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 47.000,00
169-04.02.12.306.0011.2.038.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 510.000,00
TOTAL		**R$ 1.764.000,00**

Art. 10 – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 1.764.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta e quatro mil reais) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

295-05.01.04.125.0013.2.016.339039.05.1000055.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 94.000,00
295-05.01.04.125.0013.2.016.339039.05.1000055.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 46.000,00
295-05.01.04.125.0013.2.016.339039.05.1000055.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 32.000,00
295-05.01.04.125.0013.2.016.339039.05.1000055.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 85.000,00
295-05.01.04.125.0013.2.016.339039.05.1000055.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 365.000,00
295-05.01.04.125.0013.2.016.339039.05.1000055.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 334.000,00
294-05.01.04.125.0013.2.016.339039.01.1000055.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 80.950,00
301-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1000000.	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 170.050,00
301-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1000000.	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 47.000,00
301-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1000000.	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 510.000,00
TOTAL		**R$ 1.764.000,00**

Art. 11 – Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares o valor de R$ 368.190,87 (trezentos e sessenta e oito mil e cento e noventa reais e oitenta e sete centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

637-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000073.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 21.809,49
636-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000072.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 148.639,63
635-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000071.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 985,29
634-07.01.15.451.0015.1.009.449051.01.1000070.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 196.756,46
TOTAL		**R$ 368.190,87**

Art. 12 – O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 368.190,87 (trezentos e sessenta e oito mil e cento e noventa reais e oitenta e sete centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

307-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO	R$ 21.809,49
307-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO	R$ 148.639,63
307-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO	R$ 985,29

307-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA ORÇAMENTÁRIO	R$ 196.756,46
TOTAL		**R$ 368.190,87**

Art. 13 – Fica criado no orçamento vigente, Créditos Adicionais provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 100.721,47 (cem mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021conforme segue:

632-15.02.06.153.0029.2.021.449052.05.1000035.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.721,47

Art. 14 – Fica criado no orçamento vigente, Créditos Adicionais provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 897.739,33 (oitocentos e noventa e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso IV do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021conforme segue:

638-13.01.18.541.0026.2.086.449052.02.1000034.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 310.000,00
633-07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000074.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 28.138,49
334-07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000073.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.000,00
333-07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000072.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 7.000,00
331-07.01.15.451.0015.1.009.449051.02.1000070.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 450.014,26
329-07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000062.	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 97.586,58
TOTAL		**R$ 897.739,33**

Art. 15 – Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.417 de 22 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.430 de 09 de dezembro de 2021 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 16 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 03 de Janeiro de 2022 – 57º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito

Admir Donizeti Ferro
Secretário de Governo

José Francisco Jacinto
Secretário de Finanças

Bárbara Regina Ferreira da Silva
Secretária Assuntos Jurídicos

PA: 16/2022

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.